



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, capina, roçada, raspagem e varrição de vias, praças, parques, logradouros públicos no município de Santo Antônio dos Lopes MA com critério de julgamento por menor preço global, sendo o regime de execução empreitada por preço unitário.

### 1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos “**Serviços de limpeza urbana, capina, roçada, raspagem e varrição de vias, praças, parques, logradouros públicos**” no município de Santo Antônio dos Lopes MA.

### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto deste ETP (estudo técnico preliminar) são serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município;

Considerando que o a coleta de lixo domicílios impacta diretamente na saúde pública e no bem estar da população de Santo Antônio dos Lopes, se faz necessária a abertura de um novo processo licitatório.

### II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo, na figura do seu Secretário municipal, sendo também a gestor dos serviços bem como da obra.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão eletrônico, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer Serviços de limpeza urbana, capina, roçada, raspagem e varrição de vias, praças, parques, logradouros públicos e limpeza no município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, os serviços descritos caracterizam-se como serviços comuns, passíveis de serem contratados por meio do **pregão eletrônico**, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade ao processo de contratação.

- Varrição mecanizada, raspagem, remoção de terra e areia de sarjetas e meios fios;



- Varrição manual de vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não;
- Pintura de Meio Fio (Caiçãção);
- Capina manual;
- Roçada manual;
- Raspagem manual;
- Capina mecanizada;
- Roçagem mecanizada e limpeza com recolhimento de lixo em áreas verdes;
- Limpeza de praças e canteiros centrais de avenidas;
- Remoção, transferência e transporte ao destino final de bota fora dos resíduos
- Sólidos.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida e condições de higiene.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

#### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e SICRO, supera pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

#### **V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa para execução do objeto a ser contratado, no Município de

Santo Antônio dos Lopes, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: de acordo com relação de logradouros públicos e etc constantes no Projeto Básico;



b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão em suma, limpeza urbana, capina, roçada, raspagem e varrição de vias, praças, parques, logradouros públicos no município de Santo Antônio dos Lopes MA;

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar se serviços a serem executados de forma contínua;

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

## **VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI e SICRO, e constarão informados na memória de cálculo.

## **VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo foi verificado após a realização do projeto básico, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para os serviços com suas descrições a serem executados através da tabela SINAPI e SICRO, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

## **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.



Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### **IX – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

#### **X – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.

Para concretização dos serviços, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2025, onde o valor previsto/estimado na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 451.250,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo o total estimado de R\$ 5.415.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

#### **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

#### **XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Os serviços tais como limpeza urbana, capina, roçada, raspagem e varrição de vias, praças, parques, logradouros públicos no município de Santo Antônio dos Lopes MA seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

---

**LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO**  
**FISCAL DE CONTRATOS**  
Portaria nº 051/2025



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

| <b>1 SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR A COMERCIAL (m³)</b>                             |   |                |               |                   |                       |                    |
|--|---|----------------|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|  | <b>Equipe</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 0,40          | 1,00              | 31,38                 | 12,55              |
| 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 1,40          | 1,00              | 23,52                 | 32,93              |
|  | <b>Equipamentos</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 5811   | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIM"A 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE C" "AÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014"   | "CHP"          | 2,50          | 8,00              | 219,59                | 4.391,80           |
|  | <b>Ferramentas</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 43463  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)   | H              | 1,00          | 1,00              | 0,10                  | 0,10               |
| 43467  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - " COLETADO CAIXA) "   | H              | 1,00          | 1,00              | 0,61                  | 0,61               |
| <b>CUSTO TOTAL</b>   |   |                |               |                   |                       | <b>4.437,99</b>    |
| <b>2 SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO (m³)</b>   |   |                |               |                   |                       |                    |
|  | <b>Equipe</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 0,30          | 1,00              | 31,38                 | 9,41               |
| 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 2,00          | 1,00              | 23,52                 | 47,04              |
|  | <b>Equipamentos</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 5811   | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIM"A 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE C" "AÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014"   | "CHP"          | 1,00          | 8,00              | 219,59                | 1.756,72           |
| 5678   | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍ"Q. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, "PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C"HP DIURNO. AF_06/2014" | CHP            | 0,26          | 1,00              | 141,89                | 36,89              |
|  | <b>Ferramentas</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 43463  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)   | H              | 1,00          | 1,00              | 0,10                  | 0,10               |
| 43467  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - " COLETADO CAIXA) "   | H              | 1,00          | 1,00              | 0,61                  | 0,61               |
| <b>CUSTO TOTAL</b>   |   |                |               |                   |                       | <b>1.850,77</b>    |
| <b>3 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COM VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE ESGOTO E SARJETAS (m²)</b> |   |                |               |                   |                       |                    |
|  | <b>Equipe</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 0,20          | 1,00              | 31,38                 | 6,28               |
| 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 1,05          | 1,00              | 23,52                 | 24,70              |
|  | <b>Equipamentos</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

|                    |  |                |               |                   |                       |                    |
|--------------------|--|----------------|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 5811               | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE C" "AÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014" | "CHP"          | 0,10          | 8,00              | 219,59                | 175,67             |
|                    | <b>Ferramentas</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 43463              | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | H              | 1,00          | 1,00              | 0,10                  | 0,10               |
| 43467              | FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - " COLETADO CAIXA) "  | H              | 1,00          | 1,00              | 0,61                  | 0,61               |
| <b>CUSTO TOTAL</b> |  |                |               |                   |                       | <b>207,36</b>      |
| <b>4</b>           | <b>SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇO DE MATOS EM GERAL E PODAS DE GRAMAS EM DIVERSAS ÁREAS (m²)</b>   |                |               |                   |                       |                    |
|                    | <b>Equipe</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 90776              | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,50          | 1,00              | 31,38                 | 15,69              |
| 88316              | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 1,30          | 1,00              | 23,52                 | 30,58              |
|                    | <b>Equipamentos</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| E9041              | Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW  | H              | 0,13          | 1,00              | 385,66                | 50,14              |
|                    | <b>Ferramentas</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Índice</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 43463              | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | H              | 1,00          | 1,00              | 0,10                  | 0,10               |
| 43467              | FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - " COLETADO CAIXA) "  | H              | 1,00          | 1,00              | 0,61                  | 0,61               |
| <b>CUSTO TOTAL</b> |  |                |               |                   |                       | <b>97,12</b>       |

Lázaro Fernandes Pestana  
Engenheiro Civil  
CRA - 058312 / D - MG

| LEVANTAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA |                 |             |                 |
|---|-----------------|-------------|-----------------|
| BAIRRO SANTA RITA   |                 |             |                 |
| LOCAL   | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ÁREA (m²)       |
| 1-AV. DURAL JANUÁRIO  | 501,70          | 14,00       | 7023,80         |
| 2-RUA SANTA RITA  | 134,51          | 6,30        | 847,41          |
| 3-RUA   | 74,70           | 4,15        | 310,01          |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>710,91</b>   |             | <b>8181,22</b>  |
| BAIRRO CENTRO   |                 |             |                 |
| LOCAL   | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ÁREA (m²)       |
| 4-RUA SENADOR PONPEU  | 413,60          | 6,70        | 2771,12         |
| 5-AV. MARANHÃO SOBRINHO   | 1187,91         | 7,50        | 8909,33         |
| 6-TV. EVARISTO LOPES  | 174,20          | 5,60        | 975,52          |
| 7-RUA NADIR MENDONÇA  | 239,41          | 5,75        | 1376,61         |
| 8-RUA TIRADENTES  | 764,74          | 7,30        | 5582,60         |
| 9-RUA TREZE DE MAIO   | 880,36          | 7,50        | 6602,70         |
| 10-AV. PRES. VARGAS   | 322,83          | 9,90        | 3196,02         |
| 11-RUA OSVALDO ROCHA  | 262,61          | 8,06        | 2116,64         |
| 12-RUA DA MATRIZ  | 343,83          | 6,56        | 2255,52         |
| 13-TV. OSVALDO ROCHA  | 226,41          | 7,12        | 1612,04         |
| 14-TV. TREZE DE MAIO  | 131,97          | 6,33        | 835,37          |
| 15-RUA SETE DE SETEMBRO   | 683,04          | 6,25        | 4269,00         |
| 16-RUA RAIMUNDO CORREIA   | 639,35          | 7,41        | 4737,58         |
| 17-RUA SANDRA PIANÇO  | 158,30          | 6,71        | 1062,19         |
| 18-RUA DO AÇUDE   | 881,63          | 6,60        | 5818,76         |
| 19-RUA DUQUE DE CAXIAS  | 2035,14         | 7,72        | 15711,28        |
| 20-RUA PRES. CASTELO BRANCO   | 2943,36         | 6,24        | 18366,57        |
| 21-RUA JOSÉ DE ALENCAR  | 735,53          | 8,73        | 6421,17         |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>13024,22</b> |             | <b>92620,01</b> |
| BAIRRO SÃO VICENTE  |                 |             |                 |
| LOCAL   | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ÁREA (m²)       |
| 22-RUA BAYMA JUNIOR   | 347,32          | 6,51        | 2261,05         |
| 23-RUA ANA FERRZ  | 327,59          | 5,82        | 1906,57         |
| 24-RUA MARIA DIAS   | 217,84          | 6,10        | 1328,82         |
| 25-RUA JOSÉ INACIO  | 136,93          | 6,45        | 883,20          |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>1029,68</b>  |             | <b>6379,65</b>  |
| BAIRRO SANTO ANTONIO  |                 |             |                 |
| LOCAL   | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ÁREA (m²)       |
| 26-RUA UM   | 353,05          | 5,65        | 1994,73         |
| 27-RUA DOIS   | 406,89          | 6,81        | 2770,92         |
| 28-RUA TRES   | 289,43          | 6,42        | 1858,14         |
| 29-RUA QUATRO   | 367,53          | 7,28        | 2675,62         |
| 30-RUA CINCO  | 239,09          | 5,52        | 1319,78         |
| 31-RUA SEIS   | 237,93          | 6,83        | 1625,06         |
| 32-RUA SETE   | 145,10          | 5,39        | 782,09          |
| 33-TV. SERGIO LOPES   | 224,69          | 5,48        | 1231,30         |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>2263,71</b>  |             | <b>14257,64</b> |
| BAIRRO ELIZEU RAMOS   |                 |             |                 |
| LOCAL   | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ÁREA (m²)       |
| 34-RUA H  | 260,61          | 6,58        | 1714,81         |
| 35-RUA I  | 362,55          | 6,42        | 2327,57         |
| 36-RUA J  | 384,75          | 6,48        | 2493,18         |
| 37-RUA L  | 220,21          | 5,58        | 1228,77         |
| 38-RUA D  | 138,23          | 5,80        | 801,73          |
| 39-ESTRADA DA FIRMA   | 650,35          | 7,85        | 5105,25         |



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**LEVANTAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**

|   |                |      |                 |
|---|----------------|------|-----------------|
| 40-RUA G  | 295,99         | 5,74 | 1698,98         |
| 41-RUA F  | 729,03         | 6,27 | 4571,02         |
| 42-RUA E  | 553,33         | 6,15 | 3402,98         |
| 43-RUA D  | 501,31         | 6,00 | 3007,86         |
| 44-RUA C  | 450,37         | 6,16 | 2774,28         |
| 45-RUA B  | 429,82         | 4,95 | 2127,61         |
| 46-RUA A  | 461,23         | 5,22 | 2407,62         |
| 131-RUA 01  | 96,38          | 6,00 | 578,28          |
| 132-RUA 02  | 200,11         | 6,00 | 1200,66         |
| 133-RUA 03  | 191,77         | 6,00 | 1150,62         |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>5926,04</b> |      | <b>36591,23</b> |
| <b>BAIRRO NOVO</b>  |                |      |                 |
| 47-RUA RAIMUNDO SOARES DE MELO                                    | 299,51         | 6,28 | 1880,92         |
| 48-RUA SÃO SEBASTIÃO  | 140,82         | 5,44 | 766,06          |
| 49-RUA MARIA MADALENA MENDONÇA                                    | 98,09          | 5,63 | 552,25          |
| 50-AV. JOSÉ DE ALMEIDA  | 634,80         | 7,49 | 4754,65         |
| 51-TV. TEODORO CABRAL   | 89,08          | 5,80 | 516,66          |
| 52-RUA ROBERTO COUTINHO DE ANDRADE                                | 67,74          | 6,29 | 426,08          |
| 53-RUA SEBASTIÃO SANTOS   | 209,75         | 6,00 | 1258,50         |
| 54-RUA MANOEL LEAL  | 305,99         | 5,92 | 1811,46         |
| 55-RUA SÃO LUIS   | 81,15          | 5,93 | 481,22          |
| 56-RUA SANTA CRUZ   | 142,19         | 5,55 | 789,15          |
| 57-RUA SANTO ANTÔNIO  | 322,07         | 5,90 | 1900,21         |
| 58-RUA OSVALDO PALMA LOPES  | 282,18         | 6,89 | 1944,22         |
| 59-RUA TEODORO CABRAL   | 288,43         | 6,73 | 1941,13         |
| 60-RUA DO PAPOCO  | 517,97         | 6,35 | 3289,11         |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>3479,77</b> |      | <b>22311,64</b> |
| <b>LOCAL      COMPRIMENTO (m)      LARGURA (m)      ÁREA (m²)</b> |                |      |                 |
| <b>BAIRRO PIÇARRA</b>   |                |      |                 |
| 61-RUA 01   | 565,91         | 6,00 | 3395,46         |
| 62-RUA 02   | 602,63         | 6,00 | 3615,78         |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>1168,54</b> |      | <b>7011,24</b>  |
| <b>LOCAL      COMPRIMENTO (m)      LARGURA (m)      ÁREA (m²)</b> |                |      |                 |
| <b>BAIRRO VILA CRISTINA</b>                                       |                |      |                 |
| 63-RUA DA BALA  | 237,94         | 6,00 | 1427,64         |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>237,94</b>  |      | <b>1427,64</b>  |
| <b>LOCAL      COMPRIMENTO (m)      LARGURA (m)      ÁREA (m²)</b> |                |      |                 |
| <b>RECIDENCIAL PADRE JOSÉ</b>                                     |                |      |                 |
| 64-RUA - 01   | 317,40         | 5,80 | 1840,92         |
| 65-RUA - 02   | 100,30         | 6,00 | 601,80          |
| 66-RUA - 03   | 117,95         | 4,80 | 566,16          |
| 67-RUA - 04   | 175,50         | 4,10 | 719,55          |
| 68-RUA - 05   | 140,15         | 6,00 | 840,90          |
| 69-RUA - 06   | 422,55         | 6,40 | 2704,32         |
| 70-RUA - 07   | 186,20         | 6,50 | 1210,30         |
| 71-RUA - 08   | 470,78         | 6,70 | 3154,23         |
| 72-RUA - 09   | 749,80         | 5,60 | 4198,88         |
| 116-RUA-10  | 345,79         | 6,00 | 2074,74         |
| 117-RUA-11  | 360,73         | 6,08 | 2193,24         |
| 118-RUA-12  | 192,56         | 6,27 | 1207,35         |
| 119-RUA-13  | 97,48          | 6,32 | 616,07          |
| 120-RUA-14  | 123,43         | 6,33 | 781,31          |
| 121-RUA-15  | 170,34         | 5,82 | 991,38          |



**LEVANTAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**

|                                |                        |                    |                  |
|--------------------------------|------------------------|--------------------|------------------|
| 122-RUA-16                     | 57,09                  | 7,20               | 411,05           |
| 123-RUA-17                     | 63,27                  | 6,40               | 404,93           |
| 124-RUA-18                     | 35,44                  | 6,07               | 215,12           |
| 125-RUA-19                     | 83,12                  | 6,88               | 571,87           |
| 126-RUA-20                     | 77,53                  | 6,01               | 465,96           |
| 127-RUA-21                     | 90,73                  | 6,55               | 594,28           |
| 128-RUA-22                     | 92,71                  | 6,53               | 605,40           |
| 129-RUA-23                     | 91,94                  | 6,74               | 619,68           |
| 130-RUA-24                     | 238,06                 | 6,49               | 1545,01          |
| <b>SUB-TOTAL</b>               | <b>4800,85</b>         |                    | <b>29134,43</b>  |
| <b>LOCAL</b>                   | <b>COMPRIMENTO (m)</b> | <b>LARGURA (m)</b> | <b>ÁREA (m²)</b> |
| <b>BAIRRO SANTA MADALENA</b>   |                        |                    |                  |
| 73-RUA NOVA                    | 1364,18                | 5,73               | 7816,75          |
| 74-RUA SÃO RAIMUNDO            | 207,74                 | 6,09               | 1265,14          |
| 75-RUA ANTÔNIO MARTINS         | 199,58                 | 6,94               | 1385,09          |
| 76-RUA SÃO PEDRO               | 202,25                 | 6,67               | 1349,01          |
| 77-RUA BELA VISTA 1            | 204,04                 | 6,56               | 1338,50          |
| 78-RUA BELA VISTA 2            | 204,36                 | 5,68               | 1160,76          |
| 79-RUA SÃO JOSÉ                | 189,70                 | 6,11               | 1159,07          |
| 80-RUA SÃO FRANCISCO           | 132,08                 | 6,59               | 870,41           |
| 81-RUA SÃO VICENTE             | 196,96                 | 5,72               | 1126,61          |
| 82-TV SÃO PEDRO                | 42,02                  | 5,32               | 223,55           |
| 83-RUA RUA EMILIO MURAD        | 329,94                 | 5,82               | 1920,25          |
| 112-RUA                        | 141,40                 | 6,00               | 848,40           |
| 113-RUA                        | 177,87                 | 6,00               | 1067,22          |
| 114-RUA                        | 76,43                  | 6,00               | 458,58           |
| 115-RUA                        | 79,52                  | 6,00               | 477,12           |
| <b>SUB-TOTAL</b>               | <b>3748,07</b>         |                    | <b>22466,45</b>  |
| <b>LOCAL</b>                   | <b>COMPRIMENTO (m)</b> | <b>LARGURA (m)</b> | <b>ÁREA (m²)</b> |
| <b>BAIRRO RESIDENCIAL DIAS</b> |                        |                    |                  |
| 84-RUA 01                      | 96,97                  | 6,28               | 608,97           |
| 85-RUA 02                      | 298,47                 | 6,19               | 1847,53          |
| 86-RUA 03                      | 162,10                 | 6,36               | 1030,96          |
| 87-RUA 04                      | 123,11                 | 6,75               | 830,99           |
| 88-RUA 05                      | 64,81                  | 6,97               | 451,73           |
| 89-RUA 06                      | 228,03                 | 6,51               | 1484,48          |
| <b>SUB-TOTAL</b>               | <b>973,49</b>          |                    | <b>6254,65</b>   |
| <b>LOCAL</b>                   | <b>COMPRIMENTO (m)</b> | <b>LARGURA (m)</b> | <b>ÁREA (m²)</b> |
| <b>POVOADO LAGOA NOVA</b>      |                        |                    |                  |
| 90-ESTRADA DE ACESSO           | 1351,84                | 6,00               | 8111,04          |
| 91-RUA 01                      | 470,90                 | 4,68               | 2203,81          |
| 92-RUA 02                      | 316,42                 | 5,18               | 1639,06          |
| 93-RUA 03                      | 184,11                 | 5,72               | 1053,11          |
| 94-RUA 04                      | 56,81                  | 5,49               | 311,89           |
| 95-RUA 05                      | 262,47                 | 5,00               | 1312,35          |
| 96-RUA 06                      | 289,37                 | 5,00               | 1446,85          |
| 97-RUA 07                      | 211,88                 | 5,00               | 1059,40          |
| 98-RUA 08                      | 225,58                 | 5,00               | 1127,90          |
| 99-RUA PRINCIPAL               | 726,64                 | 8,36               | 6074,71          |
| 100-ESTRADA DO ANAJÁ           | 20,00                  | 6,00               | 120,00           |
| 111-RUA DO CAMPO               | 410,68                 | 5,00               | 2053,40          |
| <b>SUB-TOTAL</b>               | <b>4526,70</b>         |                    | <b>26513,51</b>  |
| <b>LOCAL</b>                   | <b>COMPRIMENTO (m)</b> | <b>LARGURA (m)</b> | <b>ÁREA (m²)</b> |



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**LEVANTAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**

**POVOADO CENTRO DOS RUDRIGUES**

|                   |                |      |                 |
|-------------------|----------------|------|-----------------|
| 101-RUA PRINCIPAL | 616,68         | 6,00 | 3700,08         |
| 102-RUA DO BONECO | 382,83         | 6,00 | 2296,98         |
| 103-RUA DA LAGOA  | 892,71         | 6,00 | 5356,26         |
| 104-TRAVESSA 02   | 305,39         | 6,00 | 1832,34         |
| 105-TRAVESSA 01   | 148,36         | 6,00 | 890,16          |
| 106-RUA           | 288,67         | 6,00 | 1732,02         |
| 107-RUA           | 377,94         | 6,00 | 2267,64         |
| 108-RUA           | 134,53         | 6,00 | 807,18          |
| 109-RUA           | 150,15         | 6,00 | 900,90          |
| 110-RUA           | 355,66         | 6,00 | 2133,96         |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>3652,92</b> |      | <b>21917,52</b> |

*R. F. P.*  
Rafael Fernandes Pestana  
Engenheiro Civil  
C.R.A. - 058312 / D - MG



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| 1 | CP | Serviço de coleta de lixo domiciliar e comercial   | m <sup>3</sup>   |                   |   |  |
|---|----|--|------------------|-------------------|---|--|
|   |    | <b>Quantidade de lixo gerado</b>   |                  | Viagens           | Capacidade de cada caminhão em m <sup>3</sup> | Dias trabalhados   |
|   |    | Em Santo Antônio dos Lopes a coleta é feita diariamente, sendo que cada veículo faz em média 2 viagens por dia com 6,0 m <sup>3</sup> cada, sendo assim a quantidade de lixo gerado diariamente é de : | <b>264,00</b>    | 2,00              | 6,00  | 22,00  |
|   |    | <b>Serviço de coleta de entulho</b>  |                  | Viagens           | Capacidade de cada caminhão em m <sup>3</sup> | Dias trabalhados   |
|   |    | A quantidade de entulho transportada é em média 1 caminhão de 6,0 m <sup>3</sup> por dia, o que faz a seguinte quantidade de entulho:  | <b>132,00</b>    | 1,00              | 6,00  | 22,00  |
|   |    | <b>Serviço de limpeza urbana com varrição de ruas, limpeza de esgoto e sarjetas</b>  |                  | Comprimento total | Largura da sarjeta                            | quantidade prevista do serviço para atender todos locais |
|   |    | Levando-se em consideração a quantidade de vezes que o serviço será executado em todo trecho, chegamos ao quantitativo previsto em função da comprimento total.  | <b>9.108,57</b>  | 91.085,68         | 0,30  | 3,00   |
|   |    | <b>Serviço de capinação, roço de matos em geral e poda de grama em diversas áreas</b>  |                  | Comprimento total | Largura média da capina                       | quantidade prevista do serviço para atender todos locais |
|   |    | Levando-se em consideração a quantidade de vezes que o serviço será executado em todo trecho, chegamos ao quantitativo previsto em função da comprimento total.  | <b>9.108,57</b>  | 91.085,68         | 0,30  | 3,00   |
|   |    | <b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>  |                  | Comprimento total | Dois lados das vias                           |  |
|   |    | Levando-se em consideração a medida das vias temos a quantidade prevista de meio fio   | <b>91.049,68</b> | 45.524,84         | 2,00  |  |

*Lauro Fernando Bastiana*  
Engenheiro Civil  
C.R.C. - 058312 / 6 - MG



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

|        |        |
|--------|--------|
| SINAPI | nov/24 |
| SICRO  | out/24 |
| BDI    | 24,50% |

PLNILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM                       | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         | PERCENTUAL     |
|----------------------------|------------|--|---------|------------|----------------|---------------------|----------------|
| 1                          | CP         | Serviço de coleta de lixo domiciliar e comercial                               | m³      | 264,00     | 5.525,30       | 1.458.679,20        | 26,94%         |
| 2                          | CP         | Serviço de coleta de entulho   | m³      | 132,00     | 2.304,21       | 304.155,72          | 5,62%          |
| 3                          | CP         | Serviço de limpeza urbana com varrição de ruas, limpeza de esgoto e sarjetas   | m²      | 9.108,57   | 258,16         | 2.351.468,43        | 43,42%         |
| 4                          | CP         | Serviço de capinação, roco de matos em geral e poda de grama em diversas áreas | m²      | 9.108,57   | 120,91         | 1.101.317,20        | 20,34%         |
| 5                          | 102498     | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021       | m       | 91.085,68  | 2,19           | 199.477,64          | 3,68%          |
| <b>VALOR TOTAL COM BDI</b> |            |  |         |            |                | <b>5.415.098,19</b> | <b>100,00%</b> |

*Laparo*  
Laparo Fernandes Destana  
Procurador Civil  
C.R.A. - 058312 / D - MG



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Composição das Despesas que incidem sobre o Custo Direto (CD)**

|     |                                     |       |        |
|-----|-------------------------------------|-------|--------|
| A   | Discriminação dos Custos Acessórios | 8,59% | 0,0859 |
| A.1 | Administração Central               | 5,30% | 0,0530 |
| A.2 | Despesas Financeiras                | 1,34% | 0,0134 |
| A.3 | Garantia                            | 0,75% | 0,0075 |
| A.4 | Taxa de risco                       | 1,20% | 0,0120 |
| A.5 | Taxa de seguro                      | 0,25% | 0,0025 |

**Composição das despesas que incidem sobre o Preço de Venda (PV)**

|     |  |       |        |
|-----|--|-------|--------|
| B   | Discriminação das Despesas Tributárias | 8,65% | 0,0865 |
| B.1 | PIS                                    | 0,65% | 0,0065 |
| B.2 | COFINS                                 | 3,00% | 0,0300 |
| B.3 | ISS                                    | 5,00% | 0,0500 |
| B.4 | CPRB                                   | 0,00% | 0,0000 |
| c   | Lucro bruto                            | 4,40% | 0,0440 |
| C.1 | Remuneração bruta da empresa           | 4,40% | 0,0440 |

**CÁLCULO DA TAXA DE BDI**

Fórmula do BDI:

$$\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1 \quad ] \times 100 =$$

TAXA DE BDI:

**24,50%**

Onde:

AC - taxa de administração central

S - taxa de seguros

R - taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro/remuneração

I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

*Lázaro Fernandes Pestana*  
Engenheiro Civil  
CREA - 058312/D - MG



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

|        |        |
|--------|--------|
| SINAPI | nov/24 |
| SICRO  | out/24 |
| BDI    | 24,50% |

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         | PERCENTUAL     |
|--------------------|--|----------------|------------|----------------|---------------------|----------------|
| 3                  | Serviço de limpeza urbana com varrição de ruas, limpeza de esgoto e sarjetas   | m <sup>2</sup> | 9.108,57   | 258,16         | 2.351.468,43        | 43,42%         |
| 1                  | Serviço de coleta de lixo domiciliar e comercial                               | m <sup>3</sup> | 264,00     | 5.525,30       | 1.458.679,20        | 26,94%         |
| 4                  | Serviço de capinação, roco de matos em geral e poda de grama em diversas áreas | m <sup>2</sup> | 9.108,57   | 120,91         | 1.101.317,20        | 20,34%         |
| 2                  | Serviço de coleta de entulho   | m <sup>3</sup> | 132,00     | 2.304,21       | 304.155,72          | 5,62%          |
| 5                  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021       | m              | 91.085,68  | 2,19           | 199.477,64          | 3,68%          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |                |            |                | <b>5.415.098,19</b> | <b>100,00%</b> |

Lazaro Fernandes Pestana  
Engenheiro Civil  
C.R.A. 058312/D- MG



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LIMPEZA URBANA**



## SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

### SUMÁRIO

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                   | 3  |
| 2. OBJETO .....                       | 5  |
| 3. JUSTIFICATIVA.....                 | 6  |
| 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....   | 8  |
| 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....           | 18 |
| 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....       | 18 |
| 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....         | 20 |
| 8. VALOR .....                        | 21 |
| 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....     | 21 |
| 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....   | 22 |
| 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....      | 23 |
| 12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL..... | 25 |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....          | 25 |
| 14. REFERÊNCIAS.....                  | 25 |



## 1. INTRODUÇÃO

### História

No ano de 1922, Antônio Pereira Lopes, querendo se livrar da seca que assolava o vizinho Estado do Piauí, mais precisamente a sua cidade de São Pedro e na esperança de encontrarem no solo das matas virgens terras férteis para propiciarem o sustento e a melhoria de seus dias chegaram na região maranhense chamada, na época, de Alto Mearim, ainda desconhecida e, portanto, desabitada, Antônio Pereira Lopes e seus familiares inicialmente, se fixaram na localidade e depois povoado de Lagoa Nova.

Esse descobridor valoroso, desbravador por natureza, iniciou seus trabalhos desenvolvendo suas atividades costumeiras de lavrador de roça, cultivando arroz, feijão, milho e, nas horas de folga, empreendendo caçadas; abriu caminhos e posteriormente os transformou em estradas, ligando diversos pontos circunvizinhos. E foi em uma dessas investidas que Antônio Pereira Lopes, juntamente com seus três filhos, isto é, Evaristo Lopes, Antônio Filho, Libânio Lopes e o seu amigo Antônio Laborão o local do futuro povoado, depois chamado de Santo Antônio dos Lopes. A fundação desse povoado se deu em 21 de julho de 1922, precisamente pelos cinco supracitados piauienses, exemplos de coragem e de trabalho.

A origem do novo Santo Antônio dos Lopes desse nome está ligada ao nome do seu fundador Antônio e ao santo do mesmo nome, seu protetor. Daí o nome do povoado foi definitivamente denominado de Santo Antônio dos Lopes, encravado em terras do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão. Já na condição de Distrito de Pedreiras, Santo Antônio dos Lopes foi desmembrado do referido município e alçado à condição de Município pelo Decreto-Lei nº 2.179, de 30 de dezembro de 1961, do Governador Newton de Barros Bello. E a sua emancipação legal ocorreu em 16 de janeiro de 1962.

Tem uma área de 712 km<sup>2</sup>; tem por limites os seguintes municípios: ao norte por Pedreiras e Lima Campos; ao sul por Dom Pedro; ao leste por Codó e Dom Pedro e a oeste por Joselândia, Presidente Dutra e Dom Pedro. Suas terras são do tipo massapé, não tem rio, mas os povoados “Pacas” e “Marianópolis” são banhados pelo Rio Mearim. Os demais, são servidos de açudes, poços artesianos e igarapés temporários, sendo os mais importantes “marimbondo” e “Insono”.



## Economia

A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar de arroz, milho e feijão; na produção de cachaça e comércio de bens e serviços. Porém, atualmente a cidade tem encontrada um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico Parnaíba, o que impactou diretamente a vida da população local. Tanto pela geração de emprego e renda, quanto pela vinda de diversas pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo para se instalar em na cidade, o que direta ou indiretamente movimentou a economia local.

Em 2014, Santo Antônio dos Lopes já possuía PIB 830.654,00 se destacando como a 11ª economia do estado.

### Clima

Seu clima é quente e úmido, com apenas duas estações, ou seja, inverno, de dezembro a maio e verão, de junho a novembro. Sua temperatura varia entre 25 e 33 graus. Suas festividades cívicas são o Festejo de Santo Antônio, padroeiro da cidade, de 01 a 13 e Semana da Cultura, de 23 a 29 de junho. Sua população, em 2010, era de 14.288 habitantes.

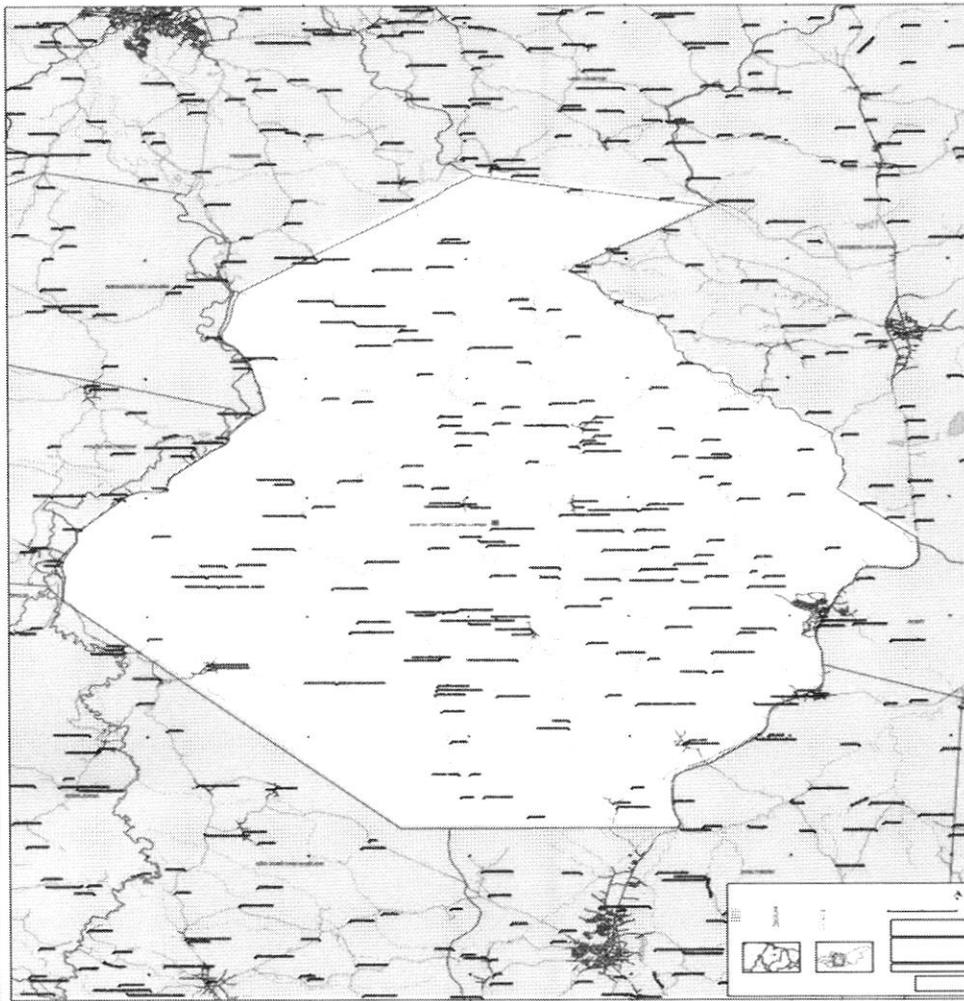
## Prefeita

### CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

| POPULAÇÃO                        |  |
|----------------------------------|--|
| População no último censo [2022] | <b>14.304</b> pessoas                          |
| População estimada [2024]        | <b>14.623</b> pessoas                          |
| Densidade demográfica [2022]     | <b>18,55</b> habitante por quilômetro quadrado |



IBGE



Mapa do município.

## 2. OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS, ROÇO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO feitos maléficos PARA A EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DE MORADIAS, COMÉRCIO, ÓRGÃOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.** Demais firmações contidas no Termo de Referência.



### 3. JUSTIFICATIVA

Existem várias motivações para contratação, pois a Administração municipal se preocupa em melhorar as ruas, avenidas e logradouros públicos e a limpeza da cidade e coleta dos resíduos contribuirá para melhora do visual da cidade além de proporcionar mais saúde aos moradores da cidade.

A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento a demanda da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, com intuito de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo município.

A limpeza urbana pode ser considerada uma das principais funções da Administração Pública no que cabe a melhoria da saúde dos cidadãos. O lixo pode provocar efeitos maléficos através de agentes físicos, químicos e biológicos.

O serviço de limpeza nos logradouros públicos tem por objetivo evitar problemas sanitários para comunidade, interferências perigosas no trânsito de veículos, risco de acidentes para pedestres, prejuízos ao turismo, inundações das ruas por entupimento da drenagem.

O modo como é feito o processo de descarte, coleta, tratamento e deposição final do lixo afeta a vida de toda coletividade e, a preocupação com essa questão torna-se pública e de todos.

Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos.

Fica, portanto, definida claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana.

Sendo assim, a Administração Pública, com o propósito de manter a cidade limpa, a população livre de doenças, fundamenta a necessidade do procedimento licitatório para contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza urbana em vias públicas na zona urbana e povoados de Lagoa Nova e Centro dos Rodrigues no município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



Imagens da cidade



#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os participantes do processo compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este Termo de Referência é então uma peça imprescindível para execução dos serviços e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias para elaboração de sua proposta técnica e financeira.

O Termo de Referência destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município e considera que a CONTRATADA estará presente da seguinte forma: O contrato se limita ao fornecimento de ferramentas, insumos, EPIs e EPCs, veículos e equipamento com respectivos motoristas ou operadores, equipe de gerenciamento e equipes operacionais. Todo o pessoal será de responsabilidade da CONTRATADA exceto a fiscalização. A descrição do serviço é apresentada nos próximos itens.

#### **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REMOÇÃO MANUAL/MECANIZADA**

Os serviços compreendem o recolhimento e transporte de resíduos provenientes da construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras que são dispostos clandestinamente em vias e logradouros públicos, sendo predominantemente compostos por materiais inertes.

Não poderão ser coletados em nenhuma hipótese, os resíduos classificados como domésticos e comerciais, restos de poda, madeira, plásticos e utensílios diversos. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta será executada no período do dia, iniciando às 07:00 horas da manhã.

Cada equipe estimada para a execução dos serviços será composta de mínimo 1 (um) motorista e mínimo de 3 (três) agentes de limpeza para cada veículo coletor tipo caçamba/compactador ou basculante, 1 (uma) retroescavadeira além de ferramentas auxiliares de trabalho, tais como: pá, garfos, enxadas, rastelos de leque e vassouras.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela CONTRATANTE, onde será procedida



a sua conferência e posterior disposição dos resíduos devidamente fiscalizados pela contratante.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final. Os serviços deverão ser realizados mediante a expedição da competente Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos agentes de cada veículo.

### **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE PODA**

Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de podas ou quedas de árvore e o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta será executada no período diurno dia, iniciando às 07:00 horas da manhã segunda-feira a sábado.

Cada equipe estimada para a execução do serviço será constituída de mínimo 01(um) motorista, e mínimo 3 (três) agentes de limpeza por veículo tipo carroceria de madeira, bem como de ferramentas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

A equipe de coleta do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual- Elis.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado ao destino final indicado pela CONTRATANTE, onde será procedida a sua conferência e posterior disposição final dos resíduos.

Os resíduos transportados deverão ser amarrados com cordas e devidamente fixados na carroceria do veículo de modo a evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino.

### **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO COMPAQUITADOR E RETRO ESCAVADEIRA**



O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

Turno DIURNO: O início da coleta deverá ser às 07:00horas da manhã.

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela CONTRATANTE, onde será procedida a posterior disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: mínimo de 01(um) motorista, mínimo de 3 (três) agentes de limpeza por veículo caminhão caçamba ou compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como pás, garfos, vassouras e rastelos de leque.

Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos



de proteção individual - EPI's. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado à CONTRATANTE.

## **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, INCLUINDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS.**

Trata-se de serviços executados por equipes formadas por mínimo de 01 (um) encarregado de turma e 10 (dez) agentes de limpeza. Os serviços executados são descritos a seguir:

### **CAPINAÇÃO MANUAL, RASPAGEM**

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas ou instrumentos equivalentes.

Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas;

Entende-se por roçagem manual de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes. Inclui-se no serviço de roçada o arraste do material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 10 (dez) centímetros acima da superfície do solo.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7:00 horas, de segunda-feira a sábado.

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.



Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

A limpeza de ruas ocorrerá de segunda a sexta feira iniciando as 07:00 horas até as 17:00 horas e aos sábados iniciando as 07:00 horas até as 12:00 horas, e será executada manualmente através da remoção de resíduos lançados em toda a faixa de pedestres. Os resíduos gerados nessas operações deverão ser carregados e transportados pelos veículos coletores da coleta regular de resíduos domiciliares.

### **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturais ou pela ação humana em todas as vias da cidade.

A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (Papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe estimada para a execução da varrição manual de 01 (um) itinerário de varrição deverá ser de 02 (dois) agentes de limpeza, utilizando-se carrinhos coletores, vassouras apropriadas, pás e sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros.



Os serviços serão realizados de segunda a sábado, excluindo-se feriados. Os turnos da varrição manual poderão ser matutino e vespertino, conforme as necessidades de cada localidade a ser definida por ordem de serviços específica da CONTRATANTE. O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino – 07:00 horas e vespertino – 14:00 horas.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo caçamba, destinados de forma exclusiva para o serviço.

A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados pela CONTRATADA deverá ser notificada à CONTRATANTE.

Os resíduos provenientes desse serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos para posterior recolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07:00 horas, de segunda-feira a sábado.

#### **TRANSPORTE DE MATERIAIS.**

Ao final de cada turno, todos os resíduos devem ser completamente transferidos para o local indicado pela CONTRATANTE. E de responsabilidade da CONTRATADA, os caminhões caçamba, pás carregadeiras e compactadores incluindo a operação o abastecimento e a manutenção dos equipamentos. A CONTRATADA irá disponibilizar os equipamentos acima citados para a carga e o transporte destes resíduos.

Todos os resíduos transportados pelas caçambas devem ser cobertos com lona, de forma a garantir que nenhum material derrame em via pública. A CONTRATADA deve garantir que os descarregamentos dos caminhões sejam contínuos, de forma a não ocasionar filas e consequentemente atrasos nos serviços de limpeza urbana.



## **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**

Compreende o fornecimento de veículos e equipamentos para atuar de forma complementar aos demais serviços licitados.

Esses veículos devem ser fornecidos com respectivos motoristas ou operadores e se apresentarão diariamente, de segunda à sábado, no local indicado pela CONTRATANTE, para atuar na coleta manual e mecanizada de resíduos volumosos, dispostos de forma clandestina em áreas públicas ou particulares do município.

A programação desses serviços será expedida diariamente pelo setor operacional da CONTRATANTE e poderá ocorrer em todas as vias e logradouros pertencentes ao município.

O horário de trabalho será de até 8 horas diárias por veículo ou equipamento, de acordo com ordens de serviços.

### **QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

O dimensionamento em questão foi realizado em conjunto com o setor operacional da CONTRATANTE e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da limpeza urbana municipal.

Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoal são os mínimos necessários para início dos serviços. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade durante o período contratual.

Ressalta-se que a mão-de-obra operacional (composta basicamente por garis ou agentes de limpeza) será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento das ferramentas e todos os insumos operacionais.

### **QUANTIDADE DE E EQUIPAMENTOS**

Os quantitativos de veículos e equipamentos encontram-se estimado na orçamentação de serviços anexa a este documento. Deve observar-se que os quantitativos indicados na tabela são relativos aos equipamentos, veículos e pessoal disponíveis para atuar em serviços de limpeza urbana, não estando computado nesses os quantitativos relativos à reserva técnica.



## CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente.

A CONTRATADA deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões. O transporte de funcionários entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

**1(um) unidade, Caminhão caçamba de 6 m<sup>3</sup>** para coleta mecanizada - Caminhão coletor de chassi de 3 (três) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 10 (dez) toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.

**4 (quatro) unidades, Caminhão caçamba de 6m<sup>3</sup>** para coleta manual - Caminhão coletor de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 10 (dez) toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de

6m<sup>3</sup> (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.

**1 unidade, Retroescavadeira** - Equipamento tipo pá carregadeira com tração 4 x 4 articulada, com potência mínima de 96.0 kW (128.0 hp), direção hidráulica e cabine fechada.



**1 unidade, Caminhão Compactador** • Caminhão compactador lixo caminhão compactador para recolhimento de resíduos urbanos, ano de fabricação a partir de 2017, capacidade de carga para 15 m<sup>3</sup> por viagem, com dispositivo lifter com capacidade de 1000 kg, acompanhado.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os veículos serão padronizados na cor indicada pela CONTRATANTE e apresentarão o Brasão da Prefeitura e da empresa CONTRATADA. As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 15% (quinze por cento) para todos os equipamentos.

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL**

Competirá à CONTRATADA a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da CONTRATADA, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da CONTRATADA. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A CONTRATADA deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a



garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. A CONTRATADA deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública sob sua responsabilidade direta (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).

O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública; Cidadania e Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPC's.

A CONTRATADA deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras. Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro) de trabalho semanais, em turnos de 7h20 diários.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 h (cento e noventa) efetivamente trabalhadas/mês, salvo instruções em contrário. As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 10% (dez por cento) para todos os funcionários da operação.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

## **UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança



operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da CONTRATANTE poderão em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e/ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE;

Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela

## **CONTRATANTE**

Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE;

Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

## **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho na Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos em anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1    | Serviço de coleta de lixo domiciliar e comercial |         |            |

Especificação: SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, A SER DESCARTADO EM ESPAÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. VALOR A SER COTADO POR METRO CÚBICO, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU COMPACTADOR. COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS CONFORME NO TERMO DE REFERÊNCIA

|   |                              |  |  |
|---|------------------------------|--|--|
| 2 | Serviço de coleta de entulho |  |  |
|---|------------------------------|--|--|

Especificação: SERVIÇOS DE COLETA DO ENTULHO, A SER DESCARTADO EM ESPAÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. VALOR A SER COTADO POR METRO CÚBICO (M<sup>3</sup>), COM CAMINHÃO BASCULANTE COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS CONFORME NO TERMO DE REFERÊNCIA.

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| 3 | Serviço de limpeza urbana com varrição de ruas e limpeza de esgoto e sarjetas |  |  |
|---|---|--|--|

Especificação: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE ESGOTO, LIMPEZA DE SARJETAS ENTRE OUTROS COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS CONFORME NO TERMO DE REFERÊNCIA.

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| 4 | Serviço de capinação, roço de matos em geral e poda de gramas em diversas áreas. |  |  |
|---|--|--|--|

Especificação: SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO DE MATOS EM GERAL E PODA

DE GRAMA DE DIVERSAS ÁREAS, COM DESCARTE EM ESPAÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. SERVIÇO PODERÁ ACONTECER DE FORMA MANUAL OU COM



UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO TAIS COM CAMINHÃO CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA ENTRE OUTROS DE ACORDO A NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

|   |                                |  |  |
|---|--------------------------------|--|--|
| 5 | Serviço de pintura de meio fio |  |  |
|---|--------------------------------|--|--|

Especificação: SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO, COM UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA MANUAL OU DE FORMA MOTORIZADA COM O FORNECIMENTO DO

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme a Lei 14.133/2021, a qualificação técnica deverá atender conforme segue:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

### **Comprovação de capacidade técnica:**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. VALOR**

O valor estimado dos serviços é de R\$ 5.415.098,19 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, noventa e oito reais, dezenove centavos) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas anexo a este documento.

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As CONTRATADAS submetem-se as seguintes regras:

A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.

Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.



Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.

Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE.

CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outo sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura contratada nas condições previstas no Edital e Memorial Descritivo;

Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle



Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados acima, ao Protocolo Geral Municipal;

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, Jornal Local ou de Grande Circulação.

O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo CONTRATADA responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **14. REFERÊNCIAS**

- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**Cartilha de Limpeza Urbana, produzida pelo CPU - Centro de Estudos e Pesquisas Urbana do IBAM em convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento – SNS - do Ministério da Ação Social - MAS.**

Santo Antônio dos Lopes em 07 de janeiro de 2025

---

Leandro da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo